

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2351/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

A sessão virtual do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no seguinte endereço: no site www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, horário de Brasília-DF; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08hs:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O **ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO É SIGILOSO**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
Lote 001			
1	Banco de Jardim (concreto) Banco com estrutura em concreto armado, contendo armadura interna em aço CA-50, com barras longitudinais mínimas de Ø 8 mm e estribos Ø 5 mm, dimensionados para uso externo. Assento e encosto em madeira tratada, com as seguintes especificações: - Madeira tratada: garapeira, eucalipto, angelim, ou equivalente; - Tábuas com 15 cm de largura, 1,40 m de comprimento e espessura mínima entre 20mm e 40mm de madeira maciça; - 03 réguas no assento e 02 réguas no encosto; - Acabamento lixado, sem felpas ou farpas, com cantos arredondados; - Tratamento com fundo selador e pintura com tinta esmalte sintético alto brilho, com no mínimo duas demãos; - Fixação por parafusos galvanizados, tipo cabeça francesa, Ø 5/16", com porca auto-travante e arruelas; - Dimensões finais aproximadas: 80 cm de altura, 1,40 m de comprimento, 45 cm de largura do assento e 65 cm considerando encosto inclinado; - Atendimento à ABNT NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira. - Entrega do banco pronto para uso.	UN	10,0000
Lote 002			
2	Playground 01 Torre Playground composto por 01 torre (plataforma elevada) coberta, com atividades lúdicas integradas, destinado a crianças de até 12 anos. Características mínimas: - 01 plataforma elevada com guarda-corpo de proteção e cobertura superior; - 01 escorregador aberto com superfície lisa e contínua; - 01 balanço duplo com estrutura integrada; - Acesso por escada com degraus antiderrapantes; - Estrutura principal em madeira plástica com reforço interno; - Conexões seguras, sem saliências ou pontos de aprisionamento; - Resistência ao uso contínuo e às condições climáticas.	UN	5,0000
3	Playground de 02 Torres Playground composto por 02 torres (plataformas elevadas) cobertas e interligadas, proporcionando múltiplas atividades recreativas. Características mínimas: - 02 plataformas elevadas com guarda-corpos e coberturas superiores; - Interligação entre torres por passarela, ponte ou elemento equivalente; - 01 escorregador aberto com superfície lisa e contínua; - 01 balanço duplo com estrutura integrada; - 01 escorregador tipo túnel fechado; - 01 rampa de escalada com cordas; - Acessos por escada e rampa com superfície antiderrapante; - Elementos lúdicos complementares (ex.: painéis interativos ou obstáculos simples); - Estrutura em madeira plástica com reforço interno; - Componentes modulares firmemente fixados e estáveis; - Acabamentos lisos, sem rebarbas ou arestas.	UN	4,0000
4	Playground de 03 Torres Playground composto por 03 torres (plataformas elevadas) cobertas e interligadas, com maior complexidade e variedade de atividades. Características mínimas: - 03 plataformas elevadas com guarda-corpos e coberturas superiores; - Interligação entre torres por passarela, ponte ou elemento equivalente; - 01 escorregador aberto com superfície lisa e	UN	1,0000

	<p>contínua; - 01 balanço duplo com estrutura integrada; - 01 escorregador tipo túnel fechado; - 01 rampa de escalada com cordas; - Acessos por escada e rampa com superfície antiderrapante; - Elementos lúdicos complementares (ex.: painéis interativos ou obstáculos simples); - Estrutura em madeira plástica com reforço interno; - Componentes modulares firmemente fixados e estáveis; - Acabamentos lisos, sem rebarbas ou arestas.</p>		
--	--	--	--

1.1. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO

- a)** Os playgrounds/mobiliários urbanos deverão ser entregues totalmente instalados, nivelados, fixados adequadamente e liberados para uso após vistoria, em local informado pelo fiscal do contrato, devendo estar disponível no prazo de até **20(vinte) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, nas quantidades definidas pela Administração, conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal;
- b)** Verificada a desconformidade de algum dos playgrounds/mobiliários urbanos a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- c)** Os playgrounds/mobiliários urbanos deverão serem adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte;
- d)** Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas sendo que o Município se reserva ao direito de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;
- e)** Os equipamentos/bancos urbanos serão conferidos no diz respeito a marca, quantidades e etc, e caso seja constatada alguma irregularidade o fiscal fará a recusa do recebimento dos mesmos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- f)** O fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e testes dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Município;
- g)** A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas e as condições específicas de cada local;
- h)** Os equipamentos deverão ser entregues totalmente instalados, nivelados, fixados adequadamente e liberados para uso após vistoria;

- i) Os equipamentos objeto desta contratação serão instalados em praças públicas do Município de Nova Hartz/RS, conforme planejamento prévio da Administração Municipal, podendo sofrer ajustes pontuais conforme necessidade técnica ou operacional;
- j) A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação;
- k) Deverá disponibilizar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Será responsável pela segurança dos serviços durante a instalação, bem como pela correção de eventuais falhas constatadas no período de garantia. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pela execução e instalação dos equipamentos;
- l) Os bancos em concreto armado, em um total de dez unidades, serão distribuídos da seguinte forma: uma unidade na Praça do Loteamento Nori, uma na Praça Vicente Mello, uma na Praça Amanda Hess, uma na Praça do Progresso, uma na Praça da Olaria, uma na Praça das Rosas, uma na Praça Valparaíso e três unidades na Praça do Trabalhador, complementando o uso dos playgrounds e proporcionando conforto e permanência aos usuários dos espaços públicos;
- m) A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação. Deverá disponibilizar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Será responsável pela segurança dos serviços durante a instalação, bem como pela correção de eventuais falhas constatadas no período de garantia. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pela execução e instalação dos equipamentos;
- n) Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PLAYGROUNDS/MOBILIÁRIOS URBANOS PARA AS PRAÇAS COM AS MARCAS COTADAS**, o Município não aceitará outros equipamentos que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro, o mesmo não será aceito, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo II deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas,

declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS 1: Deverá anexar junto com a **PROPOSTA INICIAL ou FINAL**, sob pena de desclassificação, o Catálogo Original de especificação dos **PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS**, ofertados em língua portuguesa para fins de análise do produto ofertado;

OBS 2: Deverá conter no catálogo a imagem e as medidas dos equipamentos e mobiliários, sob pena de desclassificação;

OBS 3: Poderá ser admitido pelo Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo de 2 (duas), observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;

OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ ou DIRE**)

c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (**CNDT**)

f) Certidão simplificada da junta comercial dentro do exercício no caso de ser beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES

g. DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

h. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo III);

i. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo III);

j. Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo III);

k. Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento e entrega e instalação de playgrounds e mobiliário urbano (conforme anexo III);

l. Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo III);

m. Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo III)

n. Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo III);

o. Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo III);

p. Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, fornecimento, entrega e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas (conforme anexo III);

k. Declaração que a empresa executará o fornecimento e entrega, instalação de playgrounds e mobiliário urbano (conforme anexo III)

5.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos **SATISFATORIAMENTE**.

b) Apresentar **REGISTROS FOTOGRÁFICOS** de instalações já executadas, contendo identificação do local, nome do município ou entidade contratante, endereço da instalação e responsável técnico pela execução, bem como, laudo técnico ou certificado de conformidade dos equipamentos fornecidos anteriormente.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora e NÃO SERÁ ACEITO mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance , sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24(vinte e quatro) meses, incluindo as quantidades.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a

fim de acelerar o tramite de recebimento fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos para liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCN, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

19. AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também de acordo com as condições do **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo V), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento e instalação será denominado em conformidade APROVADA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

20.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.- DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da ata de registro de preços, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO V- Termo de referência;

ANEXO VI- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGAO ELETRÔNICO N.º 25/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Nova Hartz/RS, sito à Rua Emilio Jost n.º 387, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 25/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIO URBANO

- a) Os playgrounds/mobiliários urbanos deverão ser entregues totalmente instalados, nivelados, fixados adequadamente e liberados para uso após vistoria, em local informado pelo fiscal do contrato, devendo estar disponível no prazo de até **20(vinte) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, nas quantidades definidas pela Administração, conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos playgrounds/mobiliários urbanos a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- c) Os playgrounds/mobiliários urbanos deverão serem adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte;
- d) Deverão obrigatoriamente ser observados os horários estabelecidos anteriormente para as entregas sendo que o Município se reserva ao direito

de aplicar as sanções cabíveis caso ocorram sucessivos atrasos ou entregas fora do horário estipulado;

- e) Os equipamentos/bancos urbanos serão conferidos no devido respeito a marca, quantidades e etc, e caso seja constatada alguma irregularidade o fiscal fará a recusa do recebimento dos mesmos, podendo o Município, em caso de recorrência, aplicar as sanções cabíveis em lei;
- f) O fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e testes dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Município;
- g) A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas e as condições específicas de cada local;
- h) Os equipamentos deverão ser entregues totalmente instalados, nivelados, fixados adequadamente e liberados para uso após vistoria;
- i) Os equipamentos objeto desta contratação serão instalados em praças públicas do Município de Nova Hartz/RS, conforme planejamento prévio da Administração Municipal, podendo sofrer ajustes pontuais conforme necessidade técnica ou operacional;
- j) A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação;
- k) Deverá disponibilizar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Será responsável pela segurança dos serviços durante a instalação, bem como pela correção de eventuais falhas constatadas no período de garantia. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pela execução e instalação dos equipamentos;
- l) Os bancos em concreto armado, em um total de dez unidades, serão distribuídos da seguinte forma: uma unidade na Praça do Loteamento Nori, uma na Praça Vicente Mello, uma na Praça Amanda Hess, uma na Praça do Progresso, uma na Praça da Olaria, uma na Praça das Rosas, uma na Praça Valparaíso e três unidades na Praça do Trabalhador, complementando o uso dos playgrounds e proporcionando conforto e permanência aos usuários dos espaços públicos;

- m) A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação. Deverá disponibilizar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Será responsável pela segurança dos serviços durante a instalação, bem como pela correção de eventuais falhas constatadas no período de garantia. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pela execução e instalação dos equipamentos;
- n) Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PLAYGROUNDS/MOBILIÁRIOS URBANOS PARA AS PRAÇAS COM AS MARCAS COTADAS**, o Município não aceitará outros equipamentos que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro, o mesmo não será aceito, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

CLAUSULA SEGUNDA- VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e igual quantidade desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 114/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA- PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme tabulação de preços;

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLAUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento e instalação das câmeras de segurança, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 O fornecimento e instalação das câmeras de segurança, em desacordo com as especificações do edital ou do TERMO DE REFERÊNCIA, em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** Em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLAUSULA SEXTA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) Falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando por razão de interesse público;

b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

7.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação do fornecimento, entrega e instalação dos playgrounds e mobiliário urbano;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento para o fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos fiscal para pagamento;

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCN, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.05 - Departamento Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade - 1288 - Aquisição de Playgrounds e Bancos Convênio Sel 09/2024

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16850)

44.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões (535)

Recurso: 1263

Projeto/Atividade - 2060 - Manutenção e Conservação de Praças e Pracinhas

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (16071)

44.90.52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões (16854)

Recurso: 001

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma para publicação no PNCP; e
- d) Uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Hartz, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 25/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento e entrega e instalação de playgrounds e mobiliário urbano;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, fornecimento, entrega e instalação de playgrounds e mobiliário urbano em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

DECLARA que a empresa executará o fornecimento e entrega, instalação de playgrounds e mobiliário urbano.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade, a necessidade e a melhor solução para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos, destinados a áreas públicas do Município de Nova Hartz/RS, bem como aos espaços das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. O estudo visa subsidiar a futura contratação, garantindo que a solução escolhida atenda aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, durabilidade e interesse público, contemplando também as especificidades dos ambientes escolares e as necessidades do público infantil atendido nessas instituições.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação, conservação e valorização dos espaços públicos municipais, especialmente praças e áreas de convivência, e também nos espaços das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com equipamentos adequados para lazer infantil e permanência da população. A implantação de playgrounds contribui para o estímulo à convivência comunitária, ao desenvolvimento infantil, à prática de atividades ao ar livre e à melhoria da qualidade de vida da população, bem como qualifica os ambientes escolares, favorecendo o brincar, a socialização e o desenvolvimento integral dos estudantes, além de fortalecer o turismo regional, tornando os espaços urbanos mais atrativos tanto para moradores quanto para visitantes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com as diretrizes da Administração Municipal voltadas à promoção do bem-estar social, qualificação urbana, valorização dos espaços públicos e dos ambientes escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrando-se às políticas públicas de lazer, saúde, inclusão social e desenvolvimento

urbano sustentável. A iniciativa também atende ao planejamento municipal de manutenção e revitalização das praças públicas, e de qualificação dos espaços escolares, buscando ampliar a oferta de equipamentos seguros, modernos e de baixa manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de playgrounds fabricados com materiais de alta durabilidade, resistentes ao uso contínuo e às intempéries, com baixa necessidade de manutenção. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, especialmente à ABNT NBR 16071, possuir certificação de conformidade emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO e apresentar alto padrão de segurança, acabamento e resistência estrutural. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação, fixação e entrega dos equipamentos totalmente prontos para uso, sendo todas essas etapas de responsabilidade da empresa contratada.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS QUANTIDADES DE CADA ITEM

A demanda prevista foi definida com base no levantamento das áreas públicas existentes no Município, priorizando praças com maior circulação de pessoas, carência de equipamentos de lazer ou potencial de revitalização urbana, bem como as unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental que necessitam de qualificação de seus espaços externos. Dessa forma, prevê-se a aquisição de cinco unidades de playground de uma torre, duas unidades de playground de duas torres, uma unidade de playground de três torres e dez unidades de bancos de concreto com assento e encosto em madeira, de modo a atender de forma equilibrada e distribuída os diferentes bairros do Município, contemplando também as escolas, conforme as demandas identificadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliários urbanos em diferentes praças públicas do Município de Nova Hartz/RS, conforme levantamento prévio das áreas com maior demanda por equipamentos de lazer e convivência, bem como nos espaços das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os equipamentos serão distribuídos de acordo com seu porte, capacidade de uso e características de cada espaço, garantindo melhor aproveitamento, segurança e

funcionalidade, considerando também as especificidades dos ambientes escolares e as necessidades das diferentes faixas etárias atendidas.

❖ **Playground de 1 torre (plataforma) – 6 unidades**

Os playgrounds de uma torre, destinados a crianças de até 12 anos, serão instalados nos seguintes locais:

- Praça do Loteamento Nori, localizada na esquina da Rua Quero-Quero com a Rua Andorinha, bairro Campo Vicente, Nova Hartz/RS;
- Praça Vicente Mello, situada na esquina da Rua Vicente Mello com a Rua Primavera, bairro Imigrante, Nova Hartz/RS;
- Praça Amanda Hess, localizada na esquina da Rua Amanda Hess com a Rua Henrique Hoffmann, bairro Imigrante, Nova Hartz/RS;
- Praça do Progresso, situada na esquina da Rua Cristóvão Colombo com a Rua Borges de Medeiros, bairro Progresso, Nova Hartz/RS;
- Praça da Olaria, localizada na Rua Olaria, bairro Liberdade, Nova Hartz/RS.
 - EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira, situada na Rua Sergipe, 140 – Bairro Campo Vicente, Nova Hartz/RS.

❖ **Playground de 2 torres (plataformas) – 7 unidades**

Os playgrounds de duas torres, com maior diversidade de atividades e capacidade de uso simultâneo, serão instalados nos seguintes locais:

- Praça das Rosas, localizada na esquina da Rua Imbé com a Rua Vitória Régia, bairro das Rosas, Nova Hartz/RS;
- Praça Valparaíso, situada na Rua Valparaíso, bairro Campo Vicente, Nova Hartz/RS.
 - EMEF José Schmidt, localizada na Rua da Igreja, S/N – Bairro Arroio da Bica, Nova Hartz/RS;
 - EMEF Pastor Wartenberg, Rua Osmar Jost, 272, Bairro Liberdade, Nova Hartz/RS.
 - EMEF Professor Luiz Trezzi, Rua Euclides Câmara Bueno, 275, Bairro Vila Nova, Nova Hartz/RS.
 - EMEI Dois de Dezembro, Rua Valparaíso, 1076 – Bairro Campo Vicente, Nova Hartz/RS.
 - EMEI Leonel de Moura Brizola, Rua Iguatemi, 310 – Bairro Primavera, Nova Hartz/RS.

❖ **Playground de 3 torres (plataformas) – 1 unidade**

O playground de três torres, de maior porte e com maior variedade de equipamentos lúdicos, será instalado no seguinte local:

- Praça do Trabalhador, localizada na Rua da Várzea, no Centro do Município de Nova Hartz/RS.

A escolha deste local se justifica pelo intenso fluxo de usuários, pela centralidade urbana e pela necessidade de um equipamento de maior capacidade e diversidade de atividades.

❖ **Bancos em concreto armado com assento e encosto em madeira – 16 unidades**

Os bancos serão instalados de forma a complementar o uso dos playgrounds e oferecer suporte aos usuários das praças, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 1 unidade na Praça do Loteamento Nori;
- 1 unidade na Praça Vicente Mello;
- 1 unidade na Praça Amanda Hess;
- 1 unidade na Praça do Progresso;
- 1 unidade na Praça da Olaria;
- 1 unidade na Praça das Rosas;
- 1 unidade na Praça Valparaíso;
- 3 unidades na Praça do Trabalhador.
- 1 unidade na EMEF Maria Almerinda Paz de Oliveira
- 1 unidade na EMEF José Schmidt
- 1 unidade na EMEF Pastor Wartenberg
- 1 unidade na EMEF Professor Luiz Trezzi
- 1 unidade na EMEI Dois de Dezembro
- 1 unidade na EMEI Leonel de Moura Brizola

Os bancos contribuirão para a permanência, conforto e acessibilidade dos usuários, fortalecendo o caráter de convivência dos espaços.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha por playgrounds industrializados, certificados e fornecidos por empresa especializada justifica-se pela maior segurança, durabilidade, padronização e menor custo de manutenção ao longo do tempo, quando comparados a soluções improvisadas ou executadas de forma artesanal. A exigência de certificação conforme normas da ABNT e do INMETRO reduz riscos de acidentes, garante conformidade técnica e assegura maior vida útil dos equipamentos, atendendo ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela contratação de forma unificada, contemplando todos os itens, considerando que o fornecimento e a instalação dos playgrounds e bancos possuem natureza similar, podem ser executados pelo mesmo tipo de empresa especializada e apresentam ganhos de eficiência logística, administrativa e econômica quando contratados conjuntamente. O parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de padronização e aumento de custos operacionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se a revitalização e qualificação dos espaços públicos e dos ambientes escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aumento da utilização das praças pela população e melhor aproveitamento dos espaços externos das escolas, fortalecimento do convívio comunitário, estímulo à atividade física infantil e valorização do ambiente urbano. Também se pretende promover maior atratividade turística, oferecer espaços mais seguros e inclusivos e reduzir custos futuros com manutenção, por meio da aquisição de equipamentos duráveis e de alta qualidade, contribuindo ainda para o desenvolvimento integral das crianças no contexto escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a correta implantação dos equipamentos, o Município providenciará a liberação das áreas destinadas à instalação, bem como o acompanhamento técnico e fiscalização da execução dos serviços. Eventuais adequações simples no entorno, como limpeza, nivelamento básico do solo e organização dos espaços, serão realizadas previamente, de modo a garantir a correta instalação e funcionamento dos playgrounds e bancos.

ESTE ESTUDO TÉCNICO FOI ELABORADO POR:

Paula Bernardes Wirth
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A194757-5

Fernando Maciel Junior
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Em 11/05/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playgrounds e mobiliário urbano no Município de Nova Hartz/RS.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds infantis e bancos urbanos, destinados a áreas públicas do Município de Nova Hartz/RS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação completa, testes de segurança e entrega final dos equipamentos prontos para uso, conforme as especificações técnicas aqui estabelecidas.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Os playgrounds e mobiliários urbanos a serem fornecidos deverão apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade, segurança estrutural e acabamento adequado ao uso contínuo em áreas externas. Os equipamentos deverão ser projetados para uso infantil seguro, considerando ergonomia, ausência de arestas cortantes, superfícies antiderrapantes quando aplicável, e total conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os componentes deverão possuir estabilidade estrutural, resistência ao impacto e ao desgaste provocado por uso intenso, intempéries climáticas e exposição prolongada ao sol e à chuva, conforme este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e Memorial Descritivo.

O catálogo da empresa deverá conter as medidas dos playgrounds para melhor análise do que estão ofertando na licitação.

3. MATERIAL DOS PLAYGROUNDS

Os playgrounds deverão ser fabricados em material plástico de alta performance, adequado para uso externo, resistente a impactos, radiação solar, umidade, variações térmicas e agentes químicos leves. O material não poderá apodrecer, enferrujar, mofar,

inchar, rachar ou soltar farpas, garantindo total segurança aos usuários. Deverá possuir proteção UV, assegurando maior durabilidade das cores e do acabamento superficial ao longo do tempo. O material deverá permitir conformação versátil, possibilitando designs temáticos, formas geométricas, elementos interativos e ilustrações incorporadas diretamente às peças, sem perda de resistência estrutural.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando à ABNT NBR 16071 (partes 1 a 8), que trata dos requisitos de segurança para playgrounds e equipamentos de recreação. Os equipamentos deverão possuir certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às normas de segurança, resistência e durabilidade exigidas.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os equipamentos objeto desta contratação deverão apresentar, obrigatoriamente, baixa necessidade de manutenção, sendo fabricados com materiais e soluções construtivas que reduzam a ocorrência de reparos frequentes ao longo de sua vida útil. Todos os playgrounds deverão priorizar a segurança em todos os detalhes construtivos, sendo projetados e fabricados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo uso seguro para crianças. A estrutura deverá possuir alta resistência mecânica, compatível com uso intenso e contínuo em áreas públicas externas, assegurando durabilidade frente à exposição permanente às intempéries, impactos e variações climáticas. Será exigida certificação de conformidade, emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento às normas técnicas vigentes.

Os playgrounds deverão ser fabricados em plástico de alta performance, apresentando resistência elevada a impactos, radiação solar, chuva e variações de temperatura. O material deverá ser imune à corrosão, não podendo enferrujar, apodrecer, mofar, inchar, rachar ou soltar farpas, garantindo segurança aos usuários. As superfícies deverão ser contínuas, sem trincas, farpas ou arestas cortantes. O material deverá apresentar comportamento adequado frente ao fogo, conforme normas aplicáveis, além de possuir proteção UV, assegurando maior estabilidade de cor e menor degradação ao longo do tempo. Deverá tratar-se de material versátil, permitindo a criação de designs

temáticos, formas geométricas, elementos interativos e ilustrações integradas ao próprio equipamento, sem comprometer sua resistência estrutural.

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 16071 – Equipamentos para playground, incluindo todas as suas partes, abrangendo requisitos gerais de segurança, requisitos específicos conforme o tipo de equipamento, critérios de instalação, inspeção, manutenção, utilização e métodos de ensaio. A comprovação do atendimento às normas deverá ocorrer por meio de Certificado de Conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, a ser apresentado no processo licitatório.

O Item 1 – Playground de 01 Torre deverá ser composto por uma torre (plataforma) elevada com guarda-corpo de proteção e cobertura superior; 01 escorregador aberto com superfície lisa e contínua; 01 balanço duplo com estrutura integrada; Acesso por escada com degraus antiderrapantes; Estrutura principal em madeira plástica com reforço interno; Conexões seguras, sem saliências ou pontos de aprisionamento; Resistência ao uso contínuo e às condições climáticas; O equipamento deverá ser fabricado em plástico de alta performance, resistente ao uso contínuo e às intempéries, atendendo integralmente às normas ABNT NBR 16071, possuindo certificação válida. O fornecimento deverá incluir frete, montagem e instalação completos, com entrega do equipamento totalmente instalado e pronto para uso, sem custos adicionais.

O Item 2 – Playground de 02 Torres deverá ser composto por duas plataformas elevadas com guarda-corpos e coberturas superiores; Interligação entre torres por passarela, ponte ou elemento equivalente; 01 escorregador aberto com superfície lisa e contínua; 01 balanço duplo com estrutura integrada; 01 escorregador tipo túnel fechado; 01 rampa de escalada com cordas. O equipamento deverá ser fabricado em material plástico de alta durabilidade, atender integralmente às normas ABNT NBR 16071, possuir certificação emitida por laboratório acreditado pelo INMETRO e ser entregue com frete, instalação e liberação para uso inclusos.

O Item 3 – Playground de 03 Torres deverá ser composto por três plataformas elevadas com guarda-corpos e coberturas superiores; Interligações entre torres por passarelas, pontes ou estruturas equivalentes; 01 escorregador tipo túnel fechado; 01 escorregador aberto com superfície lisa e contínua; 01 balanço duplo com estrutura integrada; 01 rampa de escalada com cordas. O equipamento deverá garantir acessos seguros entre as plataformas, superfícies contínuas sem arestas vivas, resistência às intempéries e atendimento integral às normas ABNT NBR 16071, com certificação válida.

O fornecimento deverá contemplar instalação completa e entrega do equipamento pronto para uso.

O Item 4 – Banco com Pé de Concreto Armado deverá possuir estrutura em concreto armado, com armadura interna em aço CA-50, composta por barras longitudinais mínimas de diâmetro 8 mm e estribos de diâmetro 5 mm, devidamente dimensionadas para uso urbano externo. O assento e o encosto deverão ser executados em madeira tratada de alta resistência, como garapeira, eucalipto, angelim ou espécie equivalente, com tábuas de 15 cm de largura, 1,40 m de comprimento e espessura mínima entre 20 mm e 40 mm de madeira maciça. O banco deverá conter três réguas no assento e duas no encosto, com acabamento lixado, cantos arredondados, ausência total de farpas e tratamento com fundo selador, seguido de pintura com tinta esmalte sintético de alto brilho, aplicada em no mínimo duas demãos. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos galvanizados tipo cabeça francesa, com diâmetro de 5/16”, utilizando porcas autotravantes e arruelas. As dimensões finais aproximadas deverão ser de 80 cm de altura, 1,40 m de comprimento, 45 cm de largura do assento e 65 cm considerando o encosto inclinado, atendendo à ABNT NBR 7190. O banco deverá ser entregue totalmente instalado e pronto para uso.

6. FORNECIMENTO, LOGÍSTICA E INSTALAÇÃO

O fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e testes dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao Município. A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas e as condições específicas de cada local. Os equipamentos deverão ser entregues totalmente instalados, nivelados, fixados adequadamente e liberados para uso após vistoria.

7. LOCAIS PROVÁVEIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto desta contratação serão instalados em praças públicas do Município de Nova Hartz/RS, conforme planejamento prévio da Administração Municipal, podendo sofrer ajustes pontuais conforme necessidade técnica ou operacional.

Os playgrounds de 1 torre, em um total de cinco unidades, serão instalados na Praça do Loteamento Nori, localizada na esquina da Rua Quero-Quero com a Rua Andorinha, no bairro Campo Vicente; na Praça Vicente Mello, situada na esquina da Rua Vicente Mello com a Rua Primavera, no bairro Imigrante; na Praça Amanda Hess, localizada na esquina da Rua Amanda Hess com a Rua Henrique Hoffmann, também no bairro Imigrante; na

Praça do Progresso, situada na esquina da Rua Cristóvão Colombo com a Rua Borges de Medeiros, no bairro Progresso; e na Praça da Olaria, localizada na Rua Olaria, no bairro Liberdade. Esses equipamentos possuem configuração adequada para praças de menor porte, garantindo acesso seguro e atividades compatíveis com o público infantil.

Os playgrounds de 2 torres, totalizando duas unidades, serão instalados na Praça das Rosas, localizada na esquina da Rua Imbé com a Rua Vitória Régia, no bairro das Rosas, e na Praça Valparaíso, situada na Rua Valparaíso, no bairro Campo Vicente. Esses locais foram selecionados por apresentarem maior área disponível e potencial de uso simultâneo por um número mais elevado de crianças.

O playground de 3 torres, em uma unidade, será instalado na Praça do Trabalhador, localizada na Rua da Várzea, no Centro do Município de Nova Hartz/RS, em razão do intenso fluxo de usuários, da centralidade urbana e da necessidade de um equipamento de maior porte e diversidade de atividades.

Os bancos em concreto armado, em um total de dez unidades, serão distribuídos da seguinte forma: uma unidade na Praça do Loteamento Nori, uma na Praça Vicente Mello, uma na Praça Amanda Hess, uma na Praça do Progresso, uma na Praça da Olaria, uma na Praça das Rosas, uma na Praça Valparaíso e três unidades na Praça do Trabalhador, complementando o uso dos playgrounds e proporcionando conforto e permanência aos usuários dos espaços públicos.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação. Deverá disponibilizar manual de uso, manutenção e conservação dos equipamentos. Será responsável pela segurança dos serviços durante a instalação, bem como pela correção de eventuais falhas constatadas no período de garantia. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, responsável pela execução e instalação dos equipamentos.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de playgrounds ou equipamentos similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação. A

contratada deverá ainda apresentar registros fotográficos de instalações já executadas, contendo identificação do local, nome do município ou entidade contratante, endereço da instalação e responsável técnico pela execução, bem como, laudo técnico ou certificado de conformidade dos equipamentos fornecidos anteriormente.

10. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, estruturais e de instalação, conforme especificado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e Lei de Licitações.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará o fornecimento, a instalação e a entrega final dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais. A fiscalização poderá solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que constatadas inconformidades.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação visa qualificar os espaços públicos do Município de Nova Hartz/RS, promovendo lazer, convivência social, saúde e bem-estar da população, além de contribuir para o fortalecimento do turismo regional. Todas as especificações aqui descritas são obrigatórias e deverão ser rigorosamente atendidas, não sendo admitidas soluções inferiores ou divergentes sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Paula Bernardes Wirth
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A194757-5

Fernando Maciel Junior
Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Em 11/05/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa (se tiver)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, do Edital e Anexo V –Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA
1				
2				
3				
4				

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E MOBILIÁRIOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE O CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL N.º 09/2024 -PROA N.º 24/1300-0001958-4, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____
